



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 02/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Altera dispositivos da Instrução Normativa TCE nº 03, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí dos processos de tomada de contas especial.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Estadual, no art. 4º e no art. 27, VI, da Lei Ordinária n. 5.888, de 19 de agosto de 2009, e no art. 3º da Resolução TCE/PI n. 13/11,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar o Parágrafo único em § 1º e acrescentar o §2º ao art. 16 da Instrução Normativa nº 03, de 08 de maio de 2014, com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

I – (...)

II – (...)

§1º. É dispensada a emissão de certificado de auditoria e do relatório presentes no caput caso o órgão de controle interno tenha sido o responsável pela instauração e instrução da tomada de contas especial.

§2º. Será garantido um prazo mínimo para análise e manifestação do órgão de controle interno, conforme norma editada pelo titular do órgão ou entidade jurisdicionada.

Art. 2º. Acrescentar o Parágrafo único ao art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 17. (...)

Parágrafo Único. O encaminhamento dos autos da tomada de contas especial pode ser realizado diretamente pelo órgão de controle interno caso haja disposição nesse sentido em norma editada pelo titular do órgão ou entidade jurisdicionada.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Art. 3º. Alterar a redação do *caput* e revogar o Parágrafo único do Art. 18 da Instrução Normativa nº 03, de 08 de maio de 2014:

Art 18. Os autos da tomada de contas especial deverão ser encaminhados ao Tribunal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados a partir do ato de instauração, para fins de julgamento.

Parágrafo único: revogado

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, em 12 de março de 2015.

Cons. Luciano Nunes Santos – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. em exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Representante do MPC - Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 16.03.15.